

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de **Tratamento Cirúrgico de Crosslinking em Ambos os Olhos**, conforme **CI nº 5853/2026-SES, Datada de: 12/03/2026.**, vinculado ao processo administrativo sob nº **9415/2026**, em atendimento a demanda judicial do processo **Nº 202561003207** em favor da paciente **A. C. S.** conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Código IGESP	QUANTIDADE
01	Tratamento Cirúrgico de Crosslinking em Ambos os Olhos	414842-8	02

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade do cumprimento da decisão judicial faz-se necessária a aquisição do objeto para o cumprimento do pleito, referente ao processo Nº 202561003207. Justifica-se a necessidade de aquisição do tratamento, baseado na prescrição médica, visando atender a demanda judicial do paciente que adquiriu o direito via processo judicial. A aquisição torna-se imprescindível para evitar o desabastecimento e/o sequestro de valores do Estado para suprir e prosseguir com o tratamento do paciente em questão. Sem os quais podem ocorrer o não cumprimento da determinação judicial, e a interrupção do tratamento e/ou agravamento do quadro clínico.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

O crosslinking corneano é uma alternativa terapêutica para conter a progressão do ceratocone, com o objetivo principal de preservar a acuidade visual do paciente e evitar ou postergar o transplante de córnea. Por meio do crosslinking coreano, é possível aumentar a rigidez do tecido da córnea com a retirada de algumas células superficiais, seguida da aplicação de colírio de riboflavina (vitamina B2) e da irradiação de luz ultravioleta na região por cerca de 30 minutos. O procedimento estabiliza a córnea, pois aumenta a força de ligação entre suas células. Na córnea, com o avanço da idade do indivíduo, as fibras de colágeno desenvolvem naturalmente quantidade superior de ligações covalentes, o que explica a estabilização do ceratocone em paciente com maior idade. O melhor candidato ao tratamento

é o indivíduo com sinais claros de progressão da doença. O risco pré operatório e de complicações pós-operatórias é menor que 1%, e, dos casos publicados, a infecção pós-operatória foi resolvida com tratamento clínico, sendo que nenhum paciente perdeu a visão irreversivelmente. Revisão sistemática e metanálise com 34 estudos observaram como desfechos a estabilização do ceratocone, melhora da topografia da córnea, acuidade visual, efeitos colaterais, complicações e custos. Existem evidências experimentais consideráveis que endossam os efeitos do Crosslinking na córnea como forma de atenuar a progressão do ceratocone. São os seguintes efeitos: rigidez aumentada, resistência aumentada a enzimas proteolíticas como a colagenase, permeabilidade corneana reduzida, formação de grandes agregados moleculares de colágeno quando examinados por eletroforese.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.3.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — **caso solicitado** — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.3.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.3.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando

aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ao licitante.

3.2.3 Subcontratação

3.3.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação da referida demanda é referente ao processo **Nº 202561003207** em favor da paciente **A. C. S.**, uma vez que o exame está sem ata e sem estoque disponível, conforme decisão Judicial. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere para evitar o descumprimento de decisão judicial, razão pela qual a **DISPENSA EMERGENCIAL** ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente **demanda Judicializada** pretende cumprir com a ordem judicial em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: aquisição de **Tratamento Cirúrgico de Crosslinking em Ambos os Olhos**.

6.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

6.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

6.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelas servidoras Rosileide Moraes Santos CPF: XXX. 070.735-XX e Genny Moura Guarabyra CPF: XXX.326.405-XX, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratação de empresa para realização do exame será feita de IMEDIATO em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

8.2. O serviço deverá ser realizado nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do Termo de Referência, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

8.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e da proposta do fornecedor.

9.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada, desde que juridicamente cabível.

10.0 SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Aracaju, 26 de março de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UGRQ-GPGE-2EDR-DGZN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gisely Serafim Silva Gobira ***32556*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS DOS JUDICIALIZADOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 26/03/2026 10:14:15 (Docflow)